

LEI N° 11.730, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina Rua Cambuim do Varejão o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Cambuim do Varejão, localizado no Bairro Lami.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Cambuim do Varejão o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Cambuim do Varejão, localizado no Bairro Lami, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de dezembro de 2014.

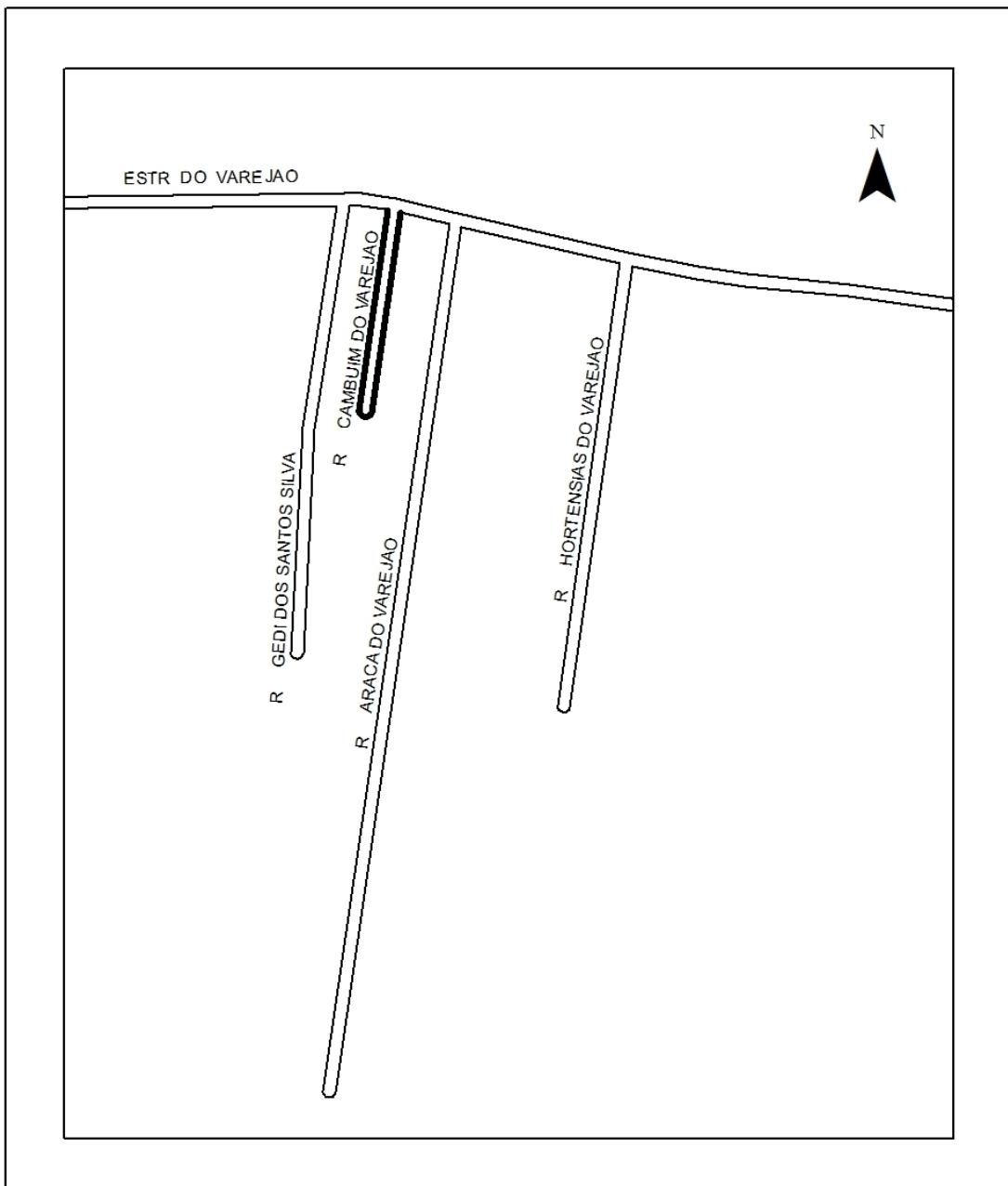
José Fortunati,
Prefeito.

Cristiano Tatsch,
Secretario Municipal de Urbanismo.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

CROQUI



PREFEITO MUNICIPAL: José Fortunati.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO: Cristiano Tastch

Esta planta é parte integrante da Lei

Processo 001.039260.14.3

Data: 08.12.2014